

Ministério da Educação Fundação Universidade Federal do ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Profa. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Profª. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Profa. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas A irmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Profa. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição Assessoria de Comunicação e Imprensa 3356-7576 / 3356-7582



SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	18
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	29
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	47
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	51
SUGEPE	80
CORREGEDORIA	86



REITORIA



PORTARIA DE PESSOAL Nº 69/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.001174/2022-59

Santo André-SP, 20 de janeiro de 2022.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora Mônica Schröder, SIAPE 1766082, do cargo comissionado de Pró-reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, código CD-2, pelo período de 24/01/2022 a 18/02/2022, para fins de participação em pleito eleitoral interno para Reitoria da UFABC, mandato 2022 a 2025.

Art. 2º O afastamento dar-se-á com perda da remuneração do cargo comissionado.

(Assinado digitalmente em 20/01/2022 19:14)
WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 69, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 20/01/2022 e o código de verificação: 675bad0768



PORTARIA DE PESSOAL Nº 70/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.001180/2022-14

Santo André-SP, 20 de janeiro de 2022.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder redução da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com remuneração proporcional, nos termos do Art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001, a servidora CLARISSA DE FRANCO, SIAPE 1977185, a contar de 01/02/2022.

(Assinado digitalmente em 20/01/2022 19:14)
WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 70, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 20/01/2022 e o código de verificação: 1f6ada2ad2



PORTARIA Nº 2176/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.001211/2022-29

Santo André-SP, 20 de janeiro de 2022.

Regulamenta a eleição dos representantes docentes por Centro para a Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA) da UFABC.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a eleição dos representantes docentes por Centro para a composição da Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA) da UFABC, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/01/2022 19:14)
WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

seu número: 2176, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 20/01/2022 e o código de verificação: d52180012b

ANEXO

1. Das vagas

Representação de docente por Centro (Chapas: titular e suplente)

1 vagas para cada Centro, para o mandato de 2 anos, com direito a uma recondução.

2. Do cronograma da eleição

24 de janeiro a 04 de fevereiro	Período de inscrição dos candidatos.	
07 de fevereiro	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos	
07 de leveleno	inscritos.	
08 a 11 de fevereiro	Campanha eleitoral	
15 de fevereiro	Eleição.	
16 de fevereiro	Apuração e divulgação dos resultados.	
	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral	
17 a 22 de fevereiro	mediante apresentação do relatório final, com a relação	
	dos eleitos, à Reitoria.	

3. Das inscrições

- 3.1. As inscrições para a representação docente por Centro na CEUA serão realizadas em chapas compostas por um candidato a titular e um candidato a suplente.
- 3.1.1 As chapas a que se candidatam a representação docente por Centro, devem ser compostas por docentes lotados no mesmo centro.
- 3.2. As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 24 de janeiro de 2022 até às 23h59 do dia 04 de fevereiro de 2022, através dos formulários eletrônicos disponíveis no link https://forms.gle/rfcSYf1JP2wL3myM6
- 3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.
- 3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.
- 3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:
 - a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
 - b. cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.



- 3.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.
- 3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

4. Da campanha eleitoral

- 4.1. A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 08 a 11 de fevereiro de 2022.
- 4.2. No dia da eleição não serão permitidas campanhas eleitorais.
- 4.3. No caso do não cumprimento do item anterior, o concorrente poderá ter sua candidatura impugnada.

5. Da eleição

- 5.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/ no dia 15 de fevereiro de 2022, disponível das 8h às 20h.
- 5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.
- 5.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize acesso.ufabc.edu.br.
- 5.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.
- 5.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá comparecer ao NTI, no subsolo do Bloco A do *campus* Santo André, munido de documento de identidade, com foto, para executar a recuperação.
- 5.3. O sistema será desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

6. Do direito ao voto

- 6.1. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.
- 6.2. Os docentes deverão votar nos candidatos de seus respectivos Centros que concorram às vagas da representação por Centro.



6.3. Terão direito ao voto os servidores docentes em atividade, em gozo de férias e/ou afastados.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

- 7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 16 de fevereiro de 2022, em sessão pública, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.
- 7.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da divulgação dos resultados e protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.
- 7.3. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no site da UFABC.
- 7.4. Concluído o processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 22 de fevereiro de 2022, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

8. Disposições Finais

- 8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.
- 8.2. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.
- 8.3. As vagas de representantes que não forem preenchidas serão preenchidas por indicação solicitada à Direção do respectivo Centro.
- 8.4. Se durante o mandato, o membro titular se afastar, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida por indicação solicitada à Direção do respectivo Centro.
- 8.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.





PORTARIA Nº 2177/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.001212/2022-73

Santo André-SP, 20 de janeiro de 2022.

Regulamenta a eleição de representantes docentes e técnico-administrativos para a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP)

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a eleição dos representantes docentes e técnico-administrativos para a composição da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) da UFABC, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/01/2022 19:14)
WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2177, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 20/01/2022 e o código de verificação: a9d63b344c

ANEXO

1. Das vagas

Categoria	Número de vagas	Mandato	
Representação Docente	3 (três) titulares e 3 (três)	01 (um) ano	
	suplentes	, ,	
Representação Técnico-	3 (três) titulares e 3 (três)	01 (um) ano	
Administrativa	suplentes	or (ann) and	

2. Do cronograma da eleição

De 21 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022	Período de inscrição dos candidatos.	
09 de fevereiro de 2022	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.	
De 10 a 17 de fevereiro de 2022	Campanha eleitoral.	
18 de fevereiro de 2022	Eleição.	
21 de fevereiro de 2022	Apuração e divulgação dos resultados.	
De 22 a 25 de fevereiro de 2022	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com a relação dos eleitos, à Reitoria.	

3. Das inscrições

- 3.1. As inscrições para a representação docente e técnico-administrativa serão feitas em chapas (titular e suplente).
- 3.2. As inscrições serão efetuadas a partir de 0h do dia 21 de janeiro de 2022 até às 23h59 do dia 08 de fevereiro de 2022, através dos formulários eletrônicos disponíveis no link https://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/cissp/eleicoes.
- 3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o "Formulário de Inscrição" de acordo com a sua categoria. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer a uma única vaga.

- 3.4. Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido.
- 3.5. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.
- 3.6. Serão indeferidas todas as inscrições:
 - a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
 - b. cujo "Formulário de Inscrição" esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.
- Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.
- 3.8. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral através do e-mail <u>secretaria.pu@ufabc.edu.br</u>, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista de inscritos, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

4. Da campanha eleitoral

- 4.1. A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 10 e 17 de fevereiro de 2022.
- 4.2. Os candidatos poderão utilizar as redes sociais e os e-mails institucionais da UFABC.
- 4.3. No dia da eleição não serão permitidas campanhas eleitorais pelas redes sociais, bem como o envio de e-mails.

5. Da eleição

- 5.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/ no dia 18 de fevereiro de 2022, disponível das 8h às 20h.
- 5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.
- 5.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize acesso.ufabc.edu.br.
- 5.2.2. O login e a senha são de responsabilidade do usuário.
- 5.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá entrar em contato com o Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC.

5.3. O sistema será desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

6. Do direito ao voto

- 6.1. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.
- 6.2. Os docentes deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram às vagas da representação docente.
- 6.3. Os técnicos administrativos deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram às vagas da representação técnico-administrativa.
- 6.4. Terão direito ao voto os servidores em gozo de férias e/ou afastados.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

- 7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 21 de fevereiro de 2022, em sessão pública remota, em horário a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral.
- 7.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral através do e-mail <u>secretaria.pu@ufabc.edu.br</u>, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação dos resultados, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.
- 7.3. Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado da eleição no site da UFABC.
- 7.4. Concluído o processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 25 de fevereiro de 2022, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

8. Disposições Finais

- 8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.
- 8.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- 8.3. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

- 8.4. As vagas de representantes que não forem preenchidas permanecerão sem representação até a próxima eleição.
- 8.5. Se, durante o mandato, o membro titular se afastar, o suplente assumirá automaticamente e na ausência deste, a vacância será preenchida pelo candidato mais votado e não eleito, se houver.



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



EDITAL Nº 2/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.001189/2022-17

Santo André-SP, 20 de Janeiro de 2022

(Assinado digitalmente em 20/01/2022 11:19)

LILIAN SANTOS LEITE MENEZES

COORDENADOR DE GESTÃO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PROEC-CGE (11.01.08.13)

Matrícula: 1549719

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 20/01/2022 e o código de verificação: ea41a9be52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito da ação CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC, vinculada ao Programa PG001-2022 - Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 60/2021 - CEC, de 05 de novembro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público processo seletivo de bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito da ação CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC, vinculada ao Programa PG001-2022 - Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 60/2021 - CEC, de 05 de novembro de 2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito da ação CR001-2022 - Escola Preparatória da UFABC, vinculada ao Programa PG001-2022 - Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 60/2021 - CEC, de 05 de novembro de 2021.

2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

- 2.1. Este Edital é regido pela <u>Portaria ProEC nº 013/2019</u>, disponível <u>na página da ProEC</u>, pela <u>Resolução ConsUni nº 113/2013</u> e pela <u>Resolução CONSEPE nº. 240/2020</u> ou outra que venha substitui-la.
- 2.2. Para o cumprimento das disposições previstas neste Edital, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis na página da ProEC:
- 2.2.1. Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura;
- 2.2.2. <u>Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e</u> <u>Cultura e Voluntariado</u>.

1

3. DAS BOLSAS

- **3.1.** Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.
 - **3.2.** O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais),** cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.
 - **3.3.** As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais,** distribuídas a critério da coordenação da ação.
 - 3.4. As bolsas terão vigência de 09 (nove) meses, no período de março a novembro de 2022.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código	Título da Ação	Coordenação	Início e Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
CR001-	Escola Preparatória da	Leonardo José	01/03/2022	33	Prova escrita
2022	UFABC	Steil	30/11/2022		Aula teste

4. DO PÚBLICO-ALVO

- **4.1.** Podem candidatar-se a bolsas neste Edital, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFABC e com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.
- **4.2.** Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas neste Edital com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, exceto as bolsas socioeconômicas.

5. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

- **5.1.** As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do <u>Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA</u>, Portal Discente, no período indicado em cronograma.
- **5.2.** No ato da inscrição, **o(a) candidato(a) deve indicar, conforme Anexo I**, até **duas disciplinas** para as quais pretende atuar como instrutor(a), entre as ofertadas abaixo, por ordem de preferência (1ª e 2ª opção):
 - Redação e Gramática (disciplina única)
 - História
 - Geografia
 - Filosofia e Sociologia (disciplina única)
 - Matemática
 - Biologia
 - Química

- Física
- Artes
- Literatura
- **5.3.** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- **5.4.** A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.5.** Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos neste Edital.
- **5.6.** Não serão homologadas as inscrições:
- **5.6.1.** efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 5.1;
- **5.6.2.** efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;
- **5.6.3.** que não se enquadrem na ação de extensão definida na Tabela 1;
- **5.6.4.** que não tenham indicado nenhuma disciplina, conforme item 5.2;
- **5.6.5.** que tenham indicado disciplinas não constantes do item 5.2..
- **5.7.** As inscrições não homologadas não serão canceladas no sistema, o que implicará na perda do direito da/do discente de realizar novas inscrições em ações constantes deste edital.
- **5.8.** O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.5. deste Edital será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- **6.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital.
- **6.2.** O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, à comunicação eletrônica advinda da coordenação e à divulgação dos resultados.
- **6.3.** Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na Portaria ProEC nº 013/2019.
- **6.4.** O processo seletivo será dividido em duas etapas obrigatórias a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as):
- **6.4.1. Etapa 1 Eliminatória e classificatória.** Os(As) candidatos(as) participarão de uma seleção prévia que consistirá de uma prova, com questões objetivas e dissertativas, sobre aspectos pedagógicos gerais e conteúdo do Ensino Médio da(s) disciplina(s) de opção dos(as)

candidatos(as) no ato da inscrição. A prova será realizada a distância, das 14h às 20h do dia 12 de fevereiro de 2022. As provas serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail cadastrado no SIGAA e deverão ser respondidas em formulário eletrônico.

- **6.4.2. Etapa 2 Eliminatória e classificatória**. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na Etapa 1 deverão apresentar uma aula teste de 15 minutos sobre algum conteúdo do Ensino Médio da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) foi selecionado(a) na Etapa 1 relacionado ao tema "ÁGUA". O dia, a hora e endereço da sala de aula virtual da apresentação de cada um(a) dos(as) candidatos(as) será informado pela coordenação.
- **6.5.** A nota obtida na Etapa 1 será utilizada exclusivamente para efeito de classificação para a Etapa 2, não sendo utilizada na classificação final do(a) candidato(a).
- **6.6.** Não serão considerados válidos e não serão contabilizados os formulários preenchidos fora dia e horário determinados pelo item 6.4.1.
- **6.7.** Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro "anti-*spam*" para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).
- **6.8.** A Escola Preparatória da UFABC e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não se responsabilizam por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a submissão dos formulários, bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- **6.9.** A convocação dos(as) candidatos(as) para a Etapa 2 será realizada por disciplina, obedecendo prioritariamente a 1ª opção do(a) candidato(a), observada a classificação derivada das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nesta opção.
- **6.10.** O número mínimo de candidatos(as) convocados(as) para a Etapa 2 está descrito no quadro abaixo.

Disciplina	Número mínimo de candidatos(as) convocados(as)
Redação e Gramática	15
História	6
Geografia	12
Filosofia e Sociologia	12
Matemática	18
Biologia	9
Química	12
Física	9
Arte	6
Literatura	6

- **6.11.** Caso as notas do(a) candidato(a) possibilitem sua classificação em suas duas opções de disciplina, ele(a) será selecionado(a) exclusivamente em sua 1º opção.
- **6.12.** Havendo empate, será convocado(a) o(a) candidato(a) com o maior Coeficiente de Aproveitamento (CA), apurado no momento da divulgação do resultado.
- **6.13.** Caso não seja completado o número mínimo de candidatos(as) na convocação de 1ª opção, serão convocados os(as) candidatos(as) selecionados(as) em sua 2ª opção, conforme a classificação derivada da nota obtida.
- **6.14.** Cada candidato(a) será convocado(a) uma única vez para a realização da Etapa 2.
- **6.15.** O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma e divulgação dos resultados.
- **6.16.**É imprescindível a participação do(a) candidato(a) inscrito(a) nas etapas em que for convocado(a), sob pena de reprovação automática no processo.
- **6.17.** Diante de eventuais conflitos de datas e horários com cronogramas de editais concomitantes, fica a critério do(a) discente optar em qual processo seletivo participará.
- **6.18.** A coordenação da ação deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas ProEC UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.
- **6.19.** Caso seja identificada pela ProEC, a seleção do(a) mesmo(a) discente em duas ações, este(a) será notificado(a), via e-mail, devendo optar por apenas uma delas.
- **6.20.** A coordenação da ação, em conjunto com a ProEC, poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:
- a) não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente;
- b) não houve discente selecionado(a);
- c) não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) não há lista de espera; ou
- e) aporte de novas bolsas.
- **6.21.** Discentes inscritos, participantes ou não do processo seletivo da ação constante deste edital, não poderão inscrever-se em novas chamadas ou editais de vagas remanescentes ou de novas vagas.
- **6.22.**Com a abertura de novo Edital ou Chamada Pública Complementar para vagas remanescentes ou novas vagas, a lista de espera do processo seletivo anterior, se houver,

perderá a validade e as/os discentes que a comporem perderão o direito de participar de novo processo seletivo de bolsista para a ação no ano vigente.

7. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

- **7.1.** A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.
- **7.2.** As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/03/2021 até a data limite de 30/11/2021, sendo que o(a) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano, conforme aprovado pelo Comitê de Extensão e Cultura para a ação.
- **7.3.** Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.
- **7.4.** O não cumprimento dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.
- **7.5.** Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo por todos(as) signatários(as), podendo ser vedado o pagamento de valores retroativos.
- **7.6.** Discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discente voluntário(a).
- **7.7.** Discentes que <u>não</u> participaram de processo seletivo, mas participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

8. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- **8.1.** Para fins desse Edital, considera-se atribuição dos(as) bolsistas a execução das atividades propostas pela coordenação do programa, dentre elas:
- **8.1.1.** Auxiliar a coordenação do programa a:
 - a) ministrar aulas;
 - b) prestar plantão de dúvidas fora do período de aula, seja por meio eletrônico de comunicação ou de forma presencial;
 - c) elaborar material didático da EPUFABC;
 - d) elaborar material de apoio para alunos(as);
 - e) elaborar questões para simulados, assim como propostas de redação quando solicitado;
 - f) participar da aplicação de simulados e correção das provas;

- g) elaborar listas de exercícios;
- h) participar da divulgação da Escola Preparatória da UFABC nas escolas da Rede Pública de Ensino, assim como nos arredores da Universidade.
- **8.1.2.** Participar do evento UFABC para Todos em 2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

- **9.1.** Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.
- **9.2.** A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

- **10.1.** Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.
- **10.2.** A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.
- **10.3.** A coordenação deverá atentar-se as normativas expressas na Resolução ConsEPE nº 105 de 2011, respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas, identificadas.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **11.1.** A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.
- **11.2.** A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

12. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	De 21 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022
Publicação da homologação das inscrições	08 de fevereiro de 2022
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos a coordenação da ação	09 de fevereiro de 2022
Seleção dos(as) inscritos(as)	De 12 a 24 de fevereiro de 2022
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até 25 de fevereiro de 2022
Publicação do resultado (*)	04 de março de 2022
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	De 04 a 07 de março de 2022
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	De 04 a 07 de março de 2022

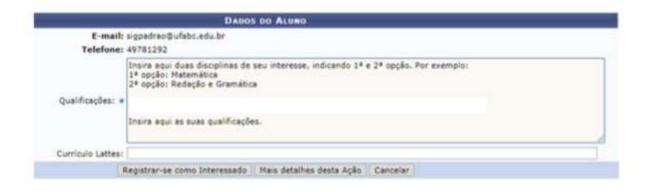
^(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

12.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2022 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 6.20 deste Edital.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC.

Anexo I





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 1/2022 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)

Nº do Protocolo: 23006.001213/2022-18

Santo André-SP, 20 de Janeiro de 2022

(Assinado digitalmente em 20/01/2022 15:32)

WESLEY GOIS

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1763423

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 20/01/2022 e o código de verificação: 5ded5774eb



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró Reitoria de Graduação

EDITAL

Estabelece normas para a seleção de alunos de graduação visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 013/2021 — monitoria em projetos para o ano letivo de 2022.

O Pró-Reitor de Graduação Substituto da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de alunos de graduação visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 013/2021 – monitoria em projetos para o ano letivo de 2022.

1. NORMAS GERAIS

- **1.1.** A atividade nos projetos será exercida pelos alunos regulares dos cursos de graduação da UFABC.
- **1.2.** Os alunos de graduação contemplados com bolsas farão jus ao recebimento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês de duração do projeto, mediante dedicação de 12 (doze) horas semanais.
- **1.3.** De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, a bolsas serão pagas somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.
- **1.4.** Poderá haver seleção para monitores voluntários.
- **1.4.1**. Entende-se por voluntário o aluno selecionado que desempenhará as atividades relacionadas ao projeto sem remuneração, mas fazendo jus ao certificado de participação.
- **1.5.** A atividade do projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o aluno bolsista/voluntário.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas nos projetos serão oferecidas conforme Anexo I, para o ano letivo de 2022.
- **2.2**. As informações sobre os projetos estarão disponíveis para consulta no site.

3. INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS

- **3.1.** A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado em formato eletrônico com acesso pela página da graduação, no site da UFABC.
- **3.1.1.** Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.
- **3.1.2**. No formulário de inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção de concorrência e concordância em participar como voluntário, caso haja insuficiência de bolsas.
- 3.2. O período de inscrição será das 12 horas do dia 21 de janeiro de 2022 até às 19 horas do dia 30 de janeiro de 2022, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
21/01	Publicação do Edital	DPAG/PROGRAD
21 a 30/01	Inscrições	Candidatos
31/01 a 03/02	Análise das Inscrições	DPAG/PROGRAD
04/02	Inscrições Deferidas	DPAG/PROGRAD
05/02	Interposição de Recursos	Candidatos
07 a 09/02	Seleção de Monitores	Coordenador do Projeto
10/02	Resultado	DPAG/PROGRAD
11/02	Assinatura de Outorga*	Candidatos

^{*}A assinatura da outorga dar-se-á conforme os coordenadores forem realizando a seleção

- **3.3.** Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ser aluno regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois). Para ingressantes 2020, o coeficiente utilizado será calculado com base no último quadrimestre (QS). Para os demais estudantes, conforme resolução ConsEPE 240, será considerado como último lançamento 2019.3. Ressalta-se que os conceitos de 2020.1 (ECE) ainda não foram todos finalizados, e por este motivo também não serão utilizados.

- c) não ter sido suspenso em processo disciplinar anterior ou estar respondendo a processo disciplinar no momento.
- **3.4.** Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

- **4.1**. A seleção de bolsistas e voluntários será realizada pelo coordenador do projeto ou por responsável por ele designado para esse fim.
- **4.2.** Caso haja ingressantes 2020 junto com veteranos inscritos para o seu projeto, o coordenador não deverá usar coeficientes de desempenho para a seleção, uma vez que a Resolução ConsEPE 240 veda a utilização de conceitos obtidos durante o QS para processos seletivos, e os ingressantes apenas possuem conceitos a partir do QS. Havendo apenas ingressantes, o coeficiente atual poderá utilizado, pois impactará igualmente todos os candidatos. Havendo apenas veteranos, o coeficiente utilizado será referente à 2019.3.
- **4.3.** O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.
- **4.4.** A lista dos alunos aprovados será publicada na página da graduação, no site da UFABC.
- **4.5.** Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

- **5.1.** Caso haja desistência ou desligamento de aluno bolsista a reposição dar-se-á:
- a) prioritariamente por um aluno voluntário que já esteja atuando no projeto e conforme ordem da lista de classificação;
- b) por outro aprovado, conforme ordem de classificação da lista final de aprovados;
- c) a Pró-Reitoria de Graduação poderá abrir novos editais para o preenchimento de vagas.

6. ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

- **6.1.** São atribuições do aluno bolsista e voluntário:
- a) desenvolver atividades de apoio ao coordenador do projeto;

- b) facilitar o relacionamento entre os alunos e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- c) outras atividades relacionadas ao projeto, já nele previstas.

7. DEVERES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

- 7.1. São deveres do aluno bolsista e voluntário:
- a) participar dos encontros, atividades, aulas e reuniões do projeto ao qual está vinculado;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes que fizerem parte do projeto, devidamente atestados pelos docentes responsáveis;
- c) em caso de desligamento voluntário, solicitá-lo ao coordenador do projeto e comunicá-lo à Pró-Reitoria de Graduação.
- **7.2.** A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o bolsista deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios poderá ser retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NO PROJETO

- **8.1.** A permanência do aluno no projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:
- a) assiduidade nas atividades;
- b) cumprimento das atribuições;
- c) desempenho satisfatório nas atividades, sob avaliação do coordenador do projeto.
- **8.2.** O aluno bolsista/voluntário que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação, relatórios e outros documentos pertinentes, fará jus a um Certificado de Participação.
- **8.3.** A exclusão do aluno do projeto durante o período de outorga dar-se-á:
- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao aluno for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;
- d) quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no de outorga.
- **8.4.** A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:
- a) caso o aluno incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (PROAP).

9. ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE PROJETO

- **9.1.** São as seguintes as atribuições dos coordenadores de projeto:
- a) ser responsável pela seleção dos alunos bolsistas e voluntários do projeto que coordena;
- b) definir as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- c) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos alunos bolsistas e voluntários;
- d) informar imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação caso venha a desligar algum aluno do projeto;
- e) elaborar relatório final de avaliação do projeto;
- f) atender as solicitações da Comissão de Avaliação, sempre que necessário.

10. RECURSOS

- **10.1.** O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, através do e-mail monitoriaacademica@ufabc.edu.br no prazo máximo de 1 (um) dia a contar do evento que deseja contestar.
- **10.1.1.** O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- **10.1.2.** Os recursos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- **10.1.3.** Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.
- **11.2.** A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.
- **11.3.** É vetado ao aluno contemplado com bolsa referente ao presente Edital o acúmulo de outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil oferecidas pela PROAP.

- **11.4.** O aluno selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais alunos.
- **11.5.** Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica, ou por outro Comitê que venha a substituí-lo, ouvida a Pró- Reitoria de Graduação.
- **11.6.** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 20 de janeiro de 2022.

WESLEY GÓIS Pró-Reitor de Graduação Substituto

ANEXO I

Título do Projeto	Vagas
Apoio ao desenvolvimento das disciplinas teóricas de Computação	5
Apoio ao ensino de disciplinas introdutórias e obrigatórias ligadas à área de Computação	
Articulação de conhecimentos em Ciências Biológicas nos cursos de ingresso da UFABC: organização e integração de materiais didáticos	6
BCT para todes – comunicação dialógica com a comunidade interna do curso com foco nos discentes	6
Climatologia e Variabilidade Climática – Estudos na escala municipal, regional, global e seus impactos - Fase 4	2
Desenvolvimento dos Módulos de Simulação de Geração de Energia Elétrica e Previsão de Cenários de Vazão Afluente Natural com acesso ao banco de dados para Ferramenta Computacional - ENERG.IA®1	2
EducaMiN@	3
Engenheiras em formação - Ações para promover a formação de alunas como engenheiras de materiais	2
Estudos interdisciplinares em materiais cerâmicos	3
Projeto de fomento à integralização do Bacharelado em Ciências Econômicas	2
Fortalece BRI 2022 – 10 anos de BRI	2
Integralização do Bacharelado em Políticas Públicas — diagnóstico e comunicação para colaborar na pavimentação deste caminho	2
Maratona de Programação e competições afins	2
Monitoramento hidrológico e construção de base de dados para auxílio em estudos de bacias hidrológicas urbanas.	2
Monitoria de Fenômenos Mecânicos/Térmicos/Eletromagnéticos	10
Monitoria e ambiente virtual para as disciplinas obrigatórias de Matemática dos BIs e das LIs	10
Monitoria para disciplinas obrigatórias do Bacharelado em Matemática (e de outros cursos)	5
Oficinas de Aprimoramento de Práticas de Estudo	2
Projeto Q-Zero	10
Revista Îandé – iniciando na escrita acadêmica	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 2/2022 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)

Nº do Protocolo: 23006.001214/2022-62

Santo André-SP, 20 de Janeiro de 2022

(Assinado digitalmente em 20/01/2022 15:31)

WESLEY GOIS

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1763423

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 20/01/2022 e o código de verificação: c6de3016c9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró Reitoria de Graduação

EDITAL

Estabelece normas para a seleção de monitores para as disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar 2022.1

O Pró-Reitor de Graduação Substituto da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de monitores para disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar 2022.1.

1. NORMAS GERAIS

- **1.1.** A atividade de monitoria remota será exercida pelos alunos regulares dos cursos de graduação.
- **1.2.** As atividades e horários de execução da monitoria correspondem a 10 (dez) horas semanais, distribuídas mensalmente a critério do docente da disciplina ao qual o monitor está vinculado.
- **121.** As atividades da monitoria remota não deverão conflitar com os horários das aulas dos monitores.
- **1.22.** A atribuição das atividades da monitoria remota deverá ser acompanhada e atestada pelos docentes das disciplinas ou coordenadores de disciplina.
- **1.3.** O aluno da graduação selecionado para a monitoria remunerada terá direito à bolsa mensal durante o período de vigência do Termo de Outorga, desde que atendidas todas as condições estipuladas para o seu recebimento.

- **1.4.** O valor da bolsa mensal de monitoria remota será o da Resolução ConsUni nº 100 ou outra que a substitua, e seu pagamento será feito no mês subsequente ao do ateste da atividade.
- **1.5.** De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, a bolsa monitoria será paga somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.
- **1.6.** Poderá haver seleção para monitores voluntários.
- **1.7.** A atividade de monitoria remota não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o monitor.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para a monitoria remota no quadrimestre suplementar 2022.1:

Sigla	Disciplina	Docente Orientador	Vagas
BIR0004-15	Bases Epistemológicas da Ciência Moderna	Mariana Moraes de	1
BCL0306-15	Biodiversidade: interações entre organismos e ambiente	Simone Rodrigues Freitas	7
NHT1002-15	Bioética	Raquel Vecchio Fornari	2
ESTU004-17	Cartografia e Geoprocessamento	Helena França	2
BIR0603-150	Ciência, Tecnologia e Sociedade	Angela Terumi Fushita	7
LOB1008	Ciência, Tecnologia e Sociedade	Mohammed Nadir	2
ESTO001-17	Circuitos Elétricos e Fotônica	Tiago Ribeiro de	1
ESTO001-17	Circuitos Elétricos e Fotônica	John Andrew Sims	1
ESHP005-13	Conflitos Sociais	Regimeire Oliveira	2
NHI5001-15	Desenvolvimento e aprendizagem	Bruno Rafael S.de	2
ESTS019-17	Dinâmica de Gases	Loreto Pizzuti	1
MCZA007-13	Empreendedorismo e Desenvolvimento de Negócios	Sílvia Dotta	2
MCTA033-15	Engenharia de Software	Paulo Roberto	2
BHO0101-15	Estado e Relações de Poder	Carolina Gabas Stuchi	4
BIQ0602-15	Estrutura e Dinâmica Social	Claudio Luis de	2
BCJ0204-15	Fenômenos Mecânicos	Pedro Alves da Silva	10
ESHT008-17	Governança Pública, Democracia e Políticas no Território	André Buonani Pasti	2
MCTC014-13	Introdução à Inferência Estatística	Rodrigo Pavão	5
MCTC002-15	Introdução à Neurociência	Paula Ayato Tiba	3

NCG-105	Introdução à Neuromodulação Invasiva e Não-Invasiva	Abrahao Fontes Baptista	2
ESTA023-17	Introdução aos Processos de Fabricação	Miguel Angel Calle	1
NHI5015-15	Libras	Kate Mamhy Oliveira	3
MCTC004-13	Neuroanatomia	Silvia Honda Takada	2
MCTC006-13	Neurobiologia Molecular e Celular	Marcela Bermudez	2
MCZC016-15	Neurociência da Cognição Musical	Patrícia Maria Vanzella	2
NHI5011-13	Políticas Educacionais	Priscila Benitez Afonso	1
NHZ5023-18	Práticas Escolares em Educação Especial	Priscila Benitez Afonso	2
BCS0002-15	Projeto Dirigido	Priscila Benitez Afonso	1
MCTC011-15	Psicologia Cognitiva	Marcelo Salvador	3
MCTA023-17	Segurança de Dados	Denise Hideko Goya	1
MCZC012-15	Sensação e Percepção	Yossi Zana	1
ESTA023-17	Sistemas CAD/CAM	Miguel Angel Calle	1
NHZ5019-15	Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação	Graciella Watanabe	1
NHZ5019-15	Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação	Luciana Aparecida Palharini	1

2.2. Os classificados acima do número de vagas constante do item 2.1 farão parte do cadastro reserva, podendo ser convocados para reposições ou eventual abertura de novas vagas.

3. INSCRIÇÃO PARA MONITORIA REMOTA

- **3.1.** A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado em formato eletrônico com acesso pela página da graduação, no site da UFABC.
- **311.** Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.
- **312** No formulário de inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção de concorrência e concordância em participar como voluntário, caso haja insuficiência de bolsas.

3.2. O período de inscrição será das 12 horas do dia 21 de janeiro de 2022 até às 19 horas do dia 30 de janeiro de 2022, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
21/01	Publicação do Edital	DPAG/Prograd
21 a 30/01	Inscrições	Candidatos
31/01 a 03/02	Análise das Inscrições	DPAG/Prograd
04/02	Inscrições Deferidas	DPAG/Prograd
05/02	Interposição de Recursos	Candidatos
007 a 09/02	Seleção de Monitores	Coordenador de Disciplina
10/02	Resultado	DPAG/Prograd
11/02	Assinatura de Outorga	Candidatos

- **3.3.** Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ser aluno regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois), correspondente a 2019.3, conforme Resolução Consepe 240 de 2020. Para ingressantes de 2020, no entanto, o CA analisado será o correspondente ao último quadrimestre com notas lançadas;
- c) ter sido aprovado com conceito A ou B na disciplina objeto da monitoria.
- **3.4.** Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- **341.** Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

4. SELEÇÃO DE MONITORES

- **4.1.** A seleção dos candidatos inscritos será realizada pelo docente responsável ou coordenador da disciplina objeto da monitoria.
- **4.2.** O coordenador de disciplina ou o docente responsável poderá estabelecer critérios objetivos para a seleção dos monitores, tais como:
- a) CA (Coeficiente de Aproveitamento);
- b) disponibilidade, considerando horários de atuação;
- c) número de créditos aprovados;
- d) experiência com monitoria em disciplina semipresencial ou presencial;
- e) ter cursado com aproveitamento ou estar comprovadamente cursando, com ateste mensal do

instrutor, o curso de formação de tutores à distância do NTE/UFABC.

- **4.3.** O responsável pela seleção deverá registrar os critérios utilizados nas avaliações de cada candidato.
- **431.** O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.
- **4.4.** A lista dos alunos aprovados será publicada na página da graduação, no site da UFABC.
- **4.5.** Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Havendo desistência ou desligamento de monitor, o docente responsável ou coordenador da disciplina poderá solicitar a reposição à Pró-Reitoria de Graduação, que chamará o aluno seguinte conforme a ordem de classificação.

6. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- **6.1.** São atribuições do monitor:
- a) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- b) dispor em seu domicílio de computadores (desktop, notebook ou tablet, entre outros) e acesso à Internet em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições;
- c) assessorar e colaborar com os professores no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma remota, com assiduidade e proatividade;
- d) comunicar à PROGRAD qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;
- e) providenciar, juntamente com o professor orientador, o relatório final e encaminhá-lo à PROGRAD;
- **6.2.** É vetado, em qualquer situação, exigir que o monitor atue em atividades presenciais.

7. DEVERES DO MONITOR

7.1. São deveres do monitor:

- a) informar à Pró-Reitoria de Graduação o nome do banco, número da agência e conta corrente individual, bem como os documentos pessoais exigidos no ato da assinatura do Termo de Outorga, sempre que requisitado;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes, devidamente atestados pelos docentes responsáveis;
- c) em caso de desligamento voluntário, solicitá-lo ao docente responsável ou coordenador da disciplina e comunicá-lo à Pró-Reitoria de Graduação.
- **7.2.** A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o monitor deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios será retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NA MONITORIA

- **8.1.** A permanência do aluno na monitoria será condicionada cumulativamente às seguintes condições:
- a) assiduidade nas atividades de monitoria;
- b) cumprimento das atribuições da monitoria;
- c) desempenho satisfatório nas atividades de monitoria, sob avaliação do docente da turma contemplada com o monitor.
- **8.2.** O aluno monitor que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação e relatórios, fará jus ao Certificado de Participação na Monitoria Remota.
- **8.3.** A exclusão do aluno monitor da monitoria remota durante o período de outorga dar-se-á:
- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o aluno monitor for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao aluno monitor for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;
- **8.4.** A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:
- a) caso o monitor incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (ProAP).

9. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

- **9.1.** São as seguintes as atribuições do docente orientador:
- a) submeter sua solicitação de monitoria remota nos termos deste edital;
- b) realizar a seleção dos monitores para as vagas concedidas pela PROGRAD por meio de edital próprio;
- c) zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;
- d) favorecer a iniciativa e o protagonismo do monitor sobsua orientação respeitando os limites da sua etapa formativa e capacidade de atuação no processo educacional;
- e) comunicar imediatamente à PROGRAD qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;
- f) comunicar imediatamente à PROGRAD qualquer necessidade de descontinuidade na oferta da disciplina ou atividades amparada por este programa;

10. RECURSOS

- **10.1.** O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, protocolando seu pleito na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Prograd no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do evento que deseja contestar.
- **10.1.1.** O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- **10.1.2** Os recursos serão analisados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- **1013.** Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital de monitoria remota por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.
- **11.2.** A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.
- **11.3.** É vetado ao monitor contemplado com bolsa referente ao presente Edital o acúmulo de outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil oferecidas pela ProAP.
- **11.4.** O monitor selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais monitores.
- **11.5.** A Pró-Reitoria de Graduação será responsável pela coordenação geral da monitoria remota.
- **11.6.** Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.
- **11.7.** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 20 de janeiro de 2022.

WESLEY GÓIS Pró-Reitor de Graduação - Substituto



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2173 / 2022 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.001112/2022-47

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2022.

Revoga a Portaria nº 1823, de 08 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 72, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, Seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1823 - PROPES, de 08 de julho 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1064, de 13 de julho de 2021, página 38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/01/2022 10:36)
SONIA MARIA MALMONGE
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROPES (11.01.07)
Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2173, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/01/2022 e o código de verificação: 602d4344f3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2174 / 2022 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.001114/2022-36

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2022.

Designa responsáveis pelos laboratórios Herbário e Casa de Vegetação, vinculados à Central Multiusuário de Biodiversidade e Conservação da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFABC, e revoga a Portaria nº 1819, de 08 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 72, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, Seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal nº 1082 - REIT, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1105, de 17 de dezembro de 2021, página 23; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsáveis, nomeados por portaria do Pró-Reitor de Pesquisa, para execução de tarefas de coordenação e gestão que demandem competências específicas para o pleno e devido funcionamento dos laboratórios da Central Multiusuário de Biodiversidade e Conservação da Pró-Reitoria de Pesquisa (CMBC/ProPes),

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsáveis pela Curadoria do Herbário da CMBC/ProPes os servidores:

- I. Ana Paula de Moraes, SIAPE 19.42.856; e
- II. Matheus Fortes Santos, SIAPE 12.72.791.

Art. 2º Designar como responsáveis pela Casa de Vegetação da CMBC/ProPes os servidores:

- I. Anselmo Nogueira, SIAPE 28.87.832; e
- II. Hana Paula Masuda, SIAPE 15.44.372.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1819 - PROPES, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1064, em 13 de julho de 2021, página 37.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/01/2022 10:37)
SONIA MARIA MALMONGE
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROPES (11.01.07)
Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2174, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/01/2022 e o código de verificação: e02b44c982



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 6/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.001238/2022-11

Santo André-SP, 20 de Janeiro de 2022

(Assinado digitalmente em 20/01/2022 18:12) LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PPGEPR (11.01.06.59)

Matrícula: 2187277

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 6, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 20/01/2022 e o código de verificação: 57c75d7241



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

EDITAL Nº 06/2022

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção referente ao ingresso no **segundo quadrimestre do ano de 2022.**

O **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPG-EPR)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Curso de Mestrado, *stricto sensu*, com início previsto para o segundo quadrimestre de 2022 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, e será presidida pelo servidor docente Silvia Novaes Zilber Turri SIAPE 2327844, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes: Leonardo Ribeiro Rodrigues SIAPE (2187277) , José Carlos Curvelo Santana SIAPE (3202201) e Angelica Alebrant Mendes SIAPE (1939810).
- **1.2.** Para a inscrição no processo seletivo (Curso de Mestrado), os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão <u>até a data de matrícula no Programa</u>, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (ver item 5 deste edital).
- **1.3.** A seleção dos candidatos será realizada em uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, composta por duas provas escritas (feitas em sequência), sendo:
- (1) Prova de conteúdo da área de Engenharia de Produção (classificatória) com duração de 2h;
- (2) Prova de Proficiência em Língua Inglesa (eliminatória e classificatória) com duração de 2h.
- **1.4.** Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas,

Página 54

pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78/2021 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

- 1.5. É requisito obrigatório para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores, indicados no ANEXO II, com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura em carta, com modelo apresentado no ANEXO I, com cópia enviada junto da inscrição e a apresentação de um projeto de pesquisa aprovado pelo orientador pretendido, seguindo rigorosamente todas as orientações indicadas no item 5.1 - VI.
- **1.6.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o segundo quadrimestre do ano de 2022 é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Período de inscrição	02/02/2022 a 03/03/2022 , até às 23h59min no horário de Brasília.
Divulgação das inscrições homologadas	10/03/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	11/03/2022 a 16/03/2022
Resultado dos recursos das inscrições	23/03/2022
Prova de conteúdo da área de Engenharia de Produção e Prova de Proficiência na Língua Inglesa	29/03/2022 – terça feira Horário de início: 14h. Acesso por via remota, conforme item 3 deste edital.
Resultado das Provas	08/04/2022
Prazo para recurso do resultado da Prova de conteúdo da área de Engenharia de Produção e da Prova de Proficiência na Língua Inglesa	09/04/2022 a 12/04/2022
Divulgação do resultado dos recursos das provas e Divulgação do Resultado final	19/04/2022
Matrícula	A definir (ver site da Pós-Graduação – Propg – link: http://propg.ufabc.edu.br)
Início das aulas	06/06/2022

2.2. As datas e horários previstos neste Edital tem como referência o Horário Oficial de Brasília. 2.3. As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, cujo link de acesso está disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/ 2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção/Coordenação, por questão de oportunidade e/ou conveniência. 3. DO ACESSO REMOTO ÀS PROVAS: 3.1. O candidato deverá dispor dos meios para participar remotamente das referidas etapas do processo de seleção. 3.2. O candidato deverá acessar uma plataforma de videoconferência no horário estipulado para a realização da prova. 3.3. O acesso deverá ser feito com câmera, sendo que o candidato deverá permanecer visível durante todo o tempo de realização das provas. 3.4. A plataforma que será utilizada será divulgada na página do programa até o dia 24/03/2022. 3.5. Os candidatos receberão por e-mail, na manhã do dia 29/03/2022, o link para ingressar na plataforma. 3.6. Será utilizado o e-mail informado na inscrição do processo seletivo para o envio do link do item

3.5 deste edital.

- **3.7.** O candidato logado na plataforma de videoconferência receberá o link do formulário eletrônico para ter acesso às provas.
- **3.8.** O processo de aplicação da prova será acompanhado por pelo menos um professor da Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da **disponibilidade de professor(a) orientador(a).**

As vagas oferecidas obedecem a RESOLUÇÃO Nº 78/2021 – CPG, Boletim de Serviço nº 1073 de 13 de agosto de 2021, conforme apresentado a seguir:

- **4.1.** Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, sendo que ficam reservadas 6 (seis) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas.
- §1º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- §2º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- §3° Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.
- §4º Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.
- §5º Caso não surjam candidatos para concorrer às vagas destinadas à inclusão social de pessoas pretas ou pardas, essas vagas serão ocupadas pelos candidatos em ordem de classificação das vagas destinadas ao público em geral.
- §6º Candidaturas negras deverão ter sua autodeclaração confirmada pela comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação, amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP).

§7º O candidato deverá preencher o Anexo III deste edital, e enviar como documento no ato da inscrição, caso contrário o (a) candidato (a) não estará apto para essa vaga.

- **4.2.** Serão oferecidas 05 (cinco) SOBREVAGAS para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:
- 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem indígenas;
- 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem quilombolas;
- 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência;
- 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.
- §1º As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.
- §2º A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.
- **4.3.** As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas farão sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.
- **4.4.** O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da quantidade de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 5 e item 6 deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site indicado abaixo e realizar a inscrição no período de 02 de fevereiro de 2022 até 03 de março de 2022.

Site: http://propg.ufabc.edu.br/processos- seletivos/

Deve-se clicar no ícone "CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA", acessar o Sistema

Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Curso de Mestrado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (OBRIGATORIAMENTE EM FORMATO PDF):

- I. Cópia do RG completo, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do RNM, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM, será aceito, para inscrição, cópia do passaporte);
- II. Cópia do histórico escolar da graduação;
- III. Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (vide item 2.1) sendo que os diplomas de graduação obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- **IV.** Cópia do Currículo Lattes (https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg cv estr.inicio) atualizado sendo que a documentação comprobatória deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- ✓ Iniciação(ões) científica(s) realizada(s) pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;
- ✓ Publicações;
- ✓ Experiência profissional
- ✓ Documentos que comprovem, se for o caso de vaga reservada à inclusão social, sua opção regida pela Política de Ações afirmativas, segundo Resolução 78/2021- CPG (disponível no site do Programa, na pasta: "Documentos", "Outros")
- V. Carta de anuência do orientador indicado, segundo modelo constante no Anexo I deste edital.
- VI. Projeto de pesquisa ACEITO PELO (A) ORIENTADOR(A) indicado e que seja credenciado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFABC. O projeto de pesquisa deve apresentar aderência a uma das linhas de pesquisa deste Programa e o arquivo deve ter o tamanho máximo de 10Mb em formato pdf, no máximo 5 páginas (laudas) em Times New Roman e espaçamento simples. Na folha de rosto do projeto de pesquisa deverá constar os nomes tanto do candidato como do professor orientador. Recomenda-se que sua estrutura contemple os seguintes elementos: a) Título, b) Contexto (problema) de pesquisa e sua relevância, c) Objetivo de Pesquisa, d) Revisão da literatura: apresentar as principais teorias (e referências associadas) que devem embasar o estudo, e) Método: tipo de pesquisa, escolha da amostra ou do caso de estudo, coleta de dados e análise, f) Resultados esperados, g) Cronograma das atividades, h) Referências utilizadas.
- VII. Outros documentos (no máximo cinco) julgados pertinentes pelo candidato (opcional), como: artigos publicados, relatórios de iniciação científica ou trabalhos de conclusão de curso, premiações, curso de pós-graduação lato sensu concluído etc.
- **5.2.** A falta de qualquer dos documentos obrigatórios indicados nos itens I a VII e do

atendimento a suas exigências acarretará o indeferimento da inscrição.

- **5.3.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão:
- a) se autodeclarem indígenas (para isso, preencher declaração conforme modelo apresentado no Anexo IV, e enviar como documento no ato da inscrição, caso contrário não estará apto para essa vaga);
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).
- d) Os itens a, b e c do item 5.3 devem ser enviados como documento no ato da inscrição, caso contrário o (a) candidato (a) não estará apto para essa vaga.
- **5.4.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão:
- a) Se autodeclararem Quilombolas (para isso, preencher declaração conforme modelo apresentado no Anexo V, e enviar como documento no ato da inscrição, caso contrário não estará apto para essa vaga);
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).
- c) Os itens a, b do item 5.4 devem ser enviados como documento no ato da inscrição, caso contrário o (a) candidato (a) não estará apto para essa vaga.
- **5.5.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD),** prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão:
- a) Se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PcD) (para isso, preencher declaração conforme modelo o Anexo VI);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

- c) Os itens a, b do item 5.5 devem ser enviados como documento no ato da inscrição, caso contrário o (a) candidato (a) não estará apto para essa vaga.
- § 1º Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.
- § 2º Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.
- **5.6.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão se autodeclarar como tal, devendo preencher o Anexo VII deste edital e incluir esta declaração como documento no ato da inscrição, caso contrário não estarão aptos a esta vaga.
- **5.7.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão:
- a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;
- c) Enviar os documentos exigidos nos itens a e b do item 5.7 no ato da inscrição, caso contrário o (a) candidato (a) não estará apto a esta vaga.

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

5.8. É importante que o candidato que queira usufruir de bolsa de estudos assinale esta opção no formulário de inscrição, sendo que a opção ou não por bolsa de estudos não influirá no processo seletivo. Cabe destacar que a Coordenação do Programa **não** oferece garantia de que uma bolsa se tornará disponível ao aluno aprovado no processo seletivo no decorrer da sua

permanência no Programa. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 10 deste edital.

- **5.9.** Em caso de aprovação em todas as fases do processo seletivo, a opção por bolsa de estudos exige dedicação integral e exclusiva do aluno.
- **5.10.** Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.
- **5.11.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- **5.12.** A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este edital no período estipulado.
- **5.13.** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.1.
- **5.14.** A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste edital.
- **5.15.** Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste edital.
- **5.16.** É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste edital.
- **Parágrafo único.** A indicação de equipamentos necessários para a realização da etapa do Processo Seletivo (conforme indicação no Formulário de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

5.17. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) nº 06 de 21 de junho de 2017 e no site da ProPG.

Site: https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

5.18. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 5.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga.

(vide Sistema SIGAA - http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/).

5.19. Sobre o **turno**, **localização e duração das aulas:** As aulas poderão ser ministradas no período **matutino**, **vespertino ou noturno**, a critério do docente solicitante. As aulas poderão ser ministradas tanto no campus da UFABC de São Bernardo do Campo quanto no campus de Santo André. As aulas são, de forma geral, de 4 horas de duração, por disciplina.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- **6.1.** O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1).
- **6.1.1.** O processo será realizado em uma única etapa, contendo duas provas de avaliação de caráter eliminatório e classificatório, a saber:
- I. Prova de Proficiência na Língua Inglesa de caráter eliminatório
- a) Será avaliada a capacidade de compreensão de texto e gramática.
- b) O candidato será eliminado se obtiver nota inferior a 6 (seis) na Prova de Proficiência da

Língua Inglesa.

- c) Esta prova terá peso 5 na média final da avaliação.
- II. Prova de Conteúdo da Área de Engenharia de Produção de caráter classificatório
- a) A Prova de Conteúdo da Área de Engenharia de Produção será constituída de questões relativas aos seguintes assuntos:
- 1.Gestão da Qualidade e de Projetos;
- 2. Gestão de Sistemas de Produção e Operações;
- 3. Planejamento, Programação e Controle da Produção;
- 4. Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos e Distribuição
- 5. Gestão Estratégica de Operações e da Inovação e relações com processos, cadeias de valor e áreas funcionais da empresa.
- b) Referências bibliográficas sugeridas:

GAITHER, Norman; FRAZIER, Greg. Administração da Produção e Operações. 8. ed. São Paulo, SP: Cengage Learning.

KRAJEWSKI, Lee J.; RITZMAN, Larry P.; MALHOTRA, Manoj K. Administração de Produção e Operações. 8. ed. São Paulo, SP: Pearson Education do Brasil.

SLACK, Nigel, CHAMBERS, Stuart; JOHNSTON, Robert. Administração da Produção. 3. ed. São Paulo, SP: Atlas.

c) A prova terá peso 5 (cinco) na média final da avaliação.

A Prova de Conteúdo da Área de Engenharia de Produção será de caráter classificatório.

- d) No dia da realização das provas (Prova de Proficiência na Língua Inglesa e Prova de Conteúdo da Área de Engenharia de Produção) o(a) candidato(a) deve obrigatoriamente apresentar um dos seguintes documentos com foto: CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou RG, apresentando tal documento pelo vídeo.
- **6.1.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, verificar o link de acesso à prova e os horários das mesmas, no portal do programa.

- I. Serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados ao acesso por vídeo, após o início das provas, ou não ingressarem pelo link para a prova escrita. **6.2.** A média final do candidato será calculada como segue: (5,0*Prova de Proficiência) + (5,0*Prova de Conteúdo da Área) Média Final = 10 6.2.1. O candidato que tirar nota inferior a 6 (seis) na prova de proficiência de língua inglesa estará automaticamente desclassificado do processo. 6.2.2. As notas obtidas pela média final calculada no item 6.2 serão de caráter classificatório e serão admitidos os candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, obedecendo ao número de vagas disponíveis, desde que tenham sido aprovados na prova de proficiência em língua inglesa e que haja disponibilidade do professor orientador. Em caso de empate, serão classificados todos os candidatos com a mesma nota na posição. 6.3. O Currículo Lattes (CNPQ) do candidato será avaliado pela Comissão de Bolsas para fim de concessão de bolsas de estudo (ver item 10 deste edital), caso haja bolsa disponível no curso. 6.4. Recomenda-se fortemente que os candidatos que cursaram com aprovação quaisquer disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFABC como aluno especial, incluam a documentação comprobatória do conceito obtido nesta(s) disciplina(s), que pode ser facilmente obtida na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC, sendo que a mesma recomendação vale para alunos que cursaram disciplinas em quaisquer outros cursos de pósgraduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES.
- 7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO
- 7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III. Aquele(s) que entrarem atrasados no link de acesso ao exame (provas).
- IV. Os candidatos que obtiverem nota **menor do que 6 (seis)** na prova de proficiência em língua inglesa.
- **7.2.** Só serão aprovados os candidatos que forem classificados entre o número total de vagas disponibilizadas pelo programa e ainda mediante disponibilidade do professor(a) orientador(a).
- **7.3.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

Site: http://propg.ufabc.edu.br/pgepr

8. DO RESULTADO

- **8.1.** O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção no site http://propg.ufabc.edu.br/pgepr.
- **8.2.** Os **RECURSOS** aos quais os candidatos têm direito (ver item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (pgepr@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. <a href="mailto:Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.
- **8.3.** O recurso deve atender ao seguinte:
- I- O assunto do e-mail deve conter: **Recurso "Nome do candidato" "Número de inscrição"**;
- II— Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

- **8.4.** Caberá à Coordenação/Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste edital.
- **8.5.** Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Coordenação/Comissão de Seleção.
- **8.6.** Os recursos previstos neste edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA

- **9.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Atendimento da Pós-Graduação, **localizada no campus Santo André da UFABC**, em data a ser definida, conforme o link: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/.
- **9.2.** A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.
- **9.3.** Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o 2º quadrimestre de 2022.
- **9.4.** Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da **Resolução da CPG nº 03/2014**, disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/.
- **9.5.** Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017 e no site da ProPG (http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/).

9.6. A <u>entrega dos documentos</u> referidos neste item pode **sofrer alguma alteração em sua forma**, devido às restrições causadas por medidas de distanciamento social devido à COVID 19, recomendando-se que o candidato esteja atento às resoluções disponíveis no site da ProPG (https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/) para a efetivação da matrícula.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- **10.1.** Os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indicarem **dedicação exclusiva ao curso** (ambas no formulário de inscrição constante do Sistema SIGAA http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/) concorrem à bolsas de estudo, que estejam sob a administração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, concedidas por agências de fomento ou pela própria UFABC.
- **10.1.1.** A atribuição de bolsas e a sua gestão será feita pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e deve atender à Portaria 02/2019 do Programa de Engenharia de Produção (disponível no site do programa: http://propg.ufabc.edu.br/pgepr). Os critérios de atribuição de bolsas são definidos pela mesma Portaria.
- **10.2.** O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja <u>obrigatoriamente</u> o titular da mesma, <u>exclusivamente no Banco do Brasil</u>, entregando no momento da matrícula, o comprovante original e uma cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas de seleção contidas neste edital e o prévio conhecimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu (vide link http://propg.ufabc.edu.br/legislação/) e das Normas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (http://propg.ufabc.edu.br/pgepr).
- **11.2.** Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na página do Programa, em: http://propg.ufabc.edu.br/pgepr e através de seus currículos na *plataforma Lattes*, estando resumidos os temas de interesse de cada docente no **Anexo II** deste edital.

- 11.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, principalmente pelo portal do programa.
- 11.4. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção
- 11.5. Dúvidas e informações adicionais direcionar para o e-mail: pgepr@ufabc.edu.br_.

São Bernardo do Campo, 20 de janeiro de 2022.

LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES

SIAPE 2187277

Coordenação do Programa

de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

ANEXO I

Modelo de Carta de Aceite de Discente pelo Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção .br

ACEITE DE DISCENTE PELO ORIENTADOR

São Bernardo do Campo, de 2022. de

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFABC

Eu, Prof. (a) Dr. (a) nome do orientador, CPF número do CPF, SIAPE número do siape, docente credenciado (a) no Programa de Mestrado em Engenharia de Produção da Universidade Federal do ABC, declaro que aceito ser orientador (a) do (a) candidato (a) nome do candidato, no nível de mestrado do programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal do ABC, para o período a ser iniciado no indicar qual quadrimestre de qual ano, estando de acordo com o projeto apresentado pelo candidato, intitulado "nome do projeto".

Área de Concentração: Engenhari	a de Produção	
Linha de Pesquisa:		
Atenciosamente,		
	Assinatura do docente	_
	Assinatura do discente	_

ANEXO II

Docentes Credenciados na Pós-Graduação em Engenharia de Produção e temas de pesquisa

Nome	Temas de pesquisas
Angélica Alebrant Mendes	Gestão de Operações e Logística. Temas: Logística Humanitária; Gestão de cadeias de suprimento com ruptura; Manutenção e confiabilidade de sistemas. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0495791236242640
	ResearchGate: https://www.researchgate.net/profile/Angelica_Mendes e-mail: angelica.mendes@ufabc.edu.br
Aritanan Borges Garcia Gruber	Combinatória; Complexidade Computacional; Otimização e Probabilidade; Aprendizado de Máquina; Teoria de Funções Booleanas.
	Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/9791191849907914 ResearchGate: https://www.researchgate.net/profile/Aritanan Gruber e-mail: aritanan.gruber@ufabc.edu.br
Carolina Corrêa De Carvalho	Gestão da Cadeia de Suprimentos, Pesquisa Operacional, Análise de Desempenho (benchmark), Terminais de Transportes e Logística, Roteirização de Veículos e Inovação no Ensino Superior
	Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/8436132193465124 e-mail: carolina.carvalho@ufabc.edu.br
Delmo Alves De Moura	Pesquisas na área de sistemas logísticos, envolvendo o transporte marítimo, gestão portuária e operações com tecnologias inovadoras e sustentáveis (<i>Green Operation Systems</i>), com foco na integração modal (rodoviário, ferroviário, marítimo e hidroviário), sistema logístico 4.0 (indústria 4.0) em sistemas de produção integrados e gestão portuária. Sistemas e processos de manufatura e inovação em operações. Estudo de modelos, métodos e simulação de operações e processos.
	Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0667044393114684 ResearchGate: https://www.researchgate.net/profile/Delmo Moura Publons: https://publons.com/researcher/2451286/delmo-alves-moura/ Orcid: https://orcid.org/0000-0002-0458-9735 e-mail: delmo.moura@ufabc.edu.br

Douglas Alves	Modelagem Estratégica, Análise de Dados Multivariados, Modelagem Multicritério da Decisão, Elaboração, Análise e Avaliação de Projetos
Cassiano	Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/1987040329676323 e-mail: douglas.cassiano@ufabc.edu.br
Erik Gustavo Del Conte	Manufatura enxuta e simulação de processos Manufatura aditiva: gestão do processo e suas tecnologias; Gêmeo Digital (Digital Twin) de sistemas de manufatura; Ciência de dados na manufatura avançada; Monitoramento e simulação de processos de usinagem Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6113062789118968 ResearchGate: https://www.researchgate.net/profile/Erik Del Conte e-mail: erik.conte@ufabc.edu.br
Klaus Schützer	Engenharia do Produto: Produtos Inteligentes (Smart Product -Industry 4.0), Gêmeo Digital (Digital Twin), Desenvolvimento Integrado do Prod uto, Desenvolvimento Virtual do Produto, Gestão do Produto e Metodologia de Projeto Engenharia do Processo: Manufatura Inteligente (Smart Manufacturing - Industry 4.0), Produção Inteligente (Smart Production - Industry 4.0), Planejamento do Processo - Programação CAM, Simulação da Produção, Tecnologia de Usinagem Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4773163298330635 e-mails: schuetzer@scpm.unimep.br; schuetzer@ptw.tu-darmstadt.de
José Carlos Curvelo Santana	Temas de pesquisa: Desenvolvimento de produtos sustentáveis; Contabilidade de custos ambientais; Produção limpa; Produção enxuta Verde; Fontes de energias Renováveis e/ou limpas; Biocombustíveis; Créditos de carbono; Modelagem, simulação e otimização de processos; Controle estatístico da qualidade; Modelagem estatística aplicadas à processos e desenvolvimento de produtos sustentáveis; Delineamento de experimentos; Redes neurais artificiais; Metodologia da análise de superfícies de resposta. Currículo Lattes: Lattes: http://lattes.cnpq.br/0408226658529368 ResearchGate: https://www.researchgate.net/profile/Jose_Santana7 Scopus: https://www.scopus.com/authid/detail.uri?authorld=55378410100 Publons: https://publons.com/researcher/2728188/jose-carlos-curvelo-santana/Orcid: https://orcid.org/0000-0001-6517-4907 e-mail: jccurvelo@ufabc.edu.br

Leonardo Ribeiro Rodrigues	Sistemas de produção, gerência de ativos, manufatura enxuta, Indústria 4.0, biocerâmicas, nanotecnologia, nanociência, engenharia tecidual, rotofiação de polímeros e compósitos, biofabricação, manufatura avançada, qualidade e engenharia do produto (MAQEP). Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/7071361726990325 Google Acadêmico: https://scholar.google.com/citations?user=0EAT1 AAAAAJ&hl=pt-PT ResearchGate: https://www.researchgate.net/profile/Leonardo-Rodrigues-2
	Scopus: https://www.scopus.com/authid/detail.uri?authorId=55947744400 Plubons: https://publons.com/researcher/3211866/leonardo-ribeiro-rodrigues/ Orcid: https://orcid.org/0000-0002-0898-1857 e-mail: ribeiro.rodrigues@ufabc.edu.br
Patricia Belfiore Fávero	Programação e Controle de Produção, Logística e Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos, Pesquisa Operacional e Data Science para Tomada de Decisão.
	Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5168325522340143 e-mail: patricia.favero@ufabc.edu.br
Sergio Ricardo Lourenço	Eficiência Energética, Projetos, Gás Natural e Engenharia de Segurança do Trabalho.
	Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/7066276230059704 e-mail: sergio.lourenco@ufabc.edu.br
Silvia Novaes Zilber Turri	Inovação e estratégia. Temas: Transformação Digital e Indústria 4.0; Inovações em Supply Chain e na Indústria 4.0; Startups e Aceleradoras de Empresas; Impactos da Era Digital nos Negócios; IoT; Uso de Mídias Sociais nos negócios; Novos Modelos de Negócio; Mobile Banking; Empreendedorismo e Inovação em Pequenas Empresas; Competências para a Ind.4.0; Capacidades e Estruturas Organizacionais para Transformação Digital/Indústria 4.0
	Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/2329851999310719 ResearchGate: https://www.researchgate.net/profile/Silvia_Zilber2 e-mail: silvia.zilber@ufabc.edu.br
Vanderli Correia Prieto	Estratégia empresarial, alinhamento estratégico, implementação de estratégias, desempenho organizacional, inovação no ensino superior, qualidade em serviços, qualidade para a indústria 4.0, modelos de negócios e sustentabilidade.
	Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/3544819713003525 ResearchGate: https://www.researchgate.net/profile/Vanderli_Prieto e-mail: vanderli.prieto@ufabc.edu.br

Ugo Ibusuki	Experiência como gestor na área Automotiva, com ênfase em Gestão da Produção, Lean manufacturing, Gerenciamento de Projetos, Desenvolvimento de Planos de negócio, Inovação em Produtos e Serviços, e atua ativamente na definição de Políticas Públicas para o setor automotivo como membro do Comitê de Manufatura da AEA (Associação Brasileira da Engenharia Automotiva) e da SAE (Sociedade dos Engenheiros Automotivo).
	Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5808542864595241 Scopus: https://www.scopus.com/authid/detail.uri?authorld=12140817500 Orcid: https://orcid.org/0000-0003-2478-4551 e-mail: ugo.ibusuki@ufabc.edu.br

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 4.1 (categoria: pretos e pardos)

Eu,									
portador(a)	do	RG					е	do	CPF
			_, estou d	ciente e co	ncordo	com as reg	gras do Eo	dital 06/2	022 do
Processo Seleti	ivo para	MESTRAI	OO em E	ngenharia	de Pro	dução da	Universio	lade Fede	eral do
ABC, declarand	o-me ne	gro (a) e s	endo soc	ialmente re	econhe	cido (a) co	mo tal.		
Por esta razão,	opto po	r concorre	er à vaga	disponibili	zada ao	s (às) cand	lidatos (as	s) negros	(as).
Nestes termos,	solicito d	deferimer	nto,						
São Bernardo d	o Campo),	_de			de 2022.			
				 (assinatura			. <u></u>		
				(assiiiatul d	'/				

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 5.3 (categoria: indígenas)

Eu, _								,
portador	(a)	do	RG _			е	do	CPF
- <u></u>			, esto	u ciente e conc	ordo com as regr	as do Edita	ıl 06/20)22 do
Processo S	eletivo pa	ıra ME	STRADO em	Engenharia de	e Produção da U	niversidad	e Fede	ral do
ABC, decla	rando-me	INDÍG	ena da eti	NIA			e, po	r isso,
sendo socia	ılmente re	econhe	cido/a como	tal.				
Por esta raz	ão, opto	por cor	ıcorrer à vag	ga disponibilizad	a aos candidatos	indígenas.		
Nestes tern	nos, solici	to defe	rimento,					
São Bernaro	do do Can	npo,	de _		de 2022.			
				(assinatura)				

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 5.4 (categoria: quilombolas)

Eu,								
portador(a)	do	RG				e	do	СРБ
			_, estou cier	nte e concor	do com as reg	ras do Ec	dital 06/2	022 dc
Processo Seleti	vo para	MESTRA	DO em Enge	enharia de F	Produção da I	Universid	ade Fede	eral do
ABC, declarando	o-me QU	ILOMBOI	A e sendo s	ocialmente r	econhecido (a	ı) como t	al.	
Por esta razão,	opto po	r concorr	er à vaga dis	ponibilizada	aos (às) candi	idatos (as	s) quiloml	bolas.
Nestes termos,	solicito d	leferimer	nto,					
São Bernardo do	o Campo	,	de		_ de 2022.			
	_		(as:	sinatura)				

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 5.5 (categoria: deficientes)

Eu,										,
portador(a)	do	RG						e	do	CPF
			_, esto	u ciente	e conco	rdo com a	s regra	s do Ed	ital 06/2	022 do
Processo Sele	tivo para	MESTRAI	DO em	Engenha	aria de	Produção	da Un	iversid	ade Fede	eral do
ABC, declaran	do-me DE	FICIENTE	e send	o socialm	iente red	conhecido	(a) cor	no tal.		
Por esta razão	o, opto po	r concorr	er à va	ga dispon	nibilizada	a aos (às) (candida	itos (as) deficier	ntes.
Nestes termos	s, solicito d	deferimer	nto,							
São Bernardo	do Campo),	de			_ de 2022	2.			
				(assina	tura)			_		

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS **VAGAS DESCRITAS NO ITEM 5.6 (categoria: pessoas trans)**

Eu,	_													,
portado	r	(a)	do	RG	-						=	e	do	CPF
					, estc	ou ciente	e co	ncord	o com	as reg	ras do	Edita	ıl 06/2	.022 do
Processo	o Sele	etivo p	ara MI	ESTRAD	O en	n Engenl	naria	de Pr	odução	da U	Jniver	sidad	e Fed	eral do
ABC,	decla	arando	-me	PESSC	DA	TRANS	(t	ranse	xuais,	tra	nsgên	eros,	tra	avestis)
						_ e, por	isso	send	lo soci	almen	te red	conhe	cido/a	como
tal.														
Por esta (transex						ga dispo	nibili	zada a	aos (às)	candi	idatos	(as) _l	oessoa	s trans
Nestes t	ermo	s, solic	ito def	eriment	to,									
São Berr	nardo	do Car	mpo,		de _				_ de 2	022.				
						(assin	atura							



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

EMITIDO EM 18/01/2022 14:14



DOCUMENTO 23006.001017/2022-43

Cadastrado em 18/01/2022 14:13



código de barras/QR Code

Número:

5/2022

Unidade de Origem:

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS (PROPG) (11.01.06.20)

Identificador: Ano: 2022

Tipo do Documento:

EDITAL

Assunto Detalhado:

Normas do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC, para o segundo quadrimestre do ano de 2022.

Nome(s) do Interessado(s): E-mail: Identificador:

JANAINA DE SOUZA GARCIA janaina.garcia@ufabc.edu.br 1838759

Observação:

	Movimentações Associadas					
Data Envio	Destino					
18/01/2022 14:13	PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.06)					

SIPAC | UFABC - Núcleo de Tecnologia da Informação - | | | | | Copyright © 2005-2022 - UFRN - sig-1.sig-1



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA DE PESSOAL № 65/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.000915/2022-84

Santo André-SP, 17 de janeiro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor DANIEL FERRARESI ARAÚJO SILVA, SIAPE 1569483, pelo período de 16/03/2022 a 29/04/2022, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 17/01/2022 16:49)
EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 65, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 17/01/2022 e o código de verificação: 2b6990de9a



PORTARIA DE PESSOAL № 67/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001141/2022-17

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora RENATA SILVA, SIAPE 1941364, pelo período de 03/02/2022 a 03/03/2022, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 19/01/2022 15:29)
EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 67, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 19/01/2022 e o código de verificação: 6c71dba275



PORTARIA DE PESSOAL № 68/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001142/2022-53

Santo André-SP, 19 de janeiro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ISABEL BEZERRA DE LIMA FRANCA, SIAPE 2875411, pelo período de 01/03/2022 a 31/03/2022, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 19/01/2022 15:31)
EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 68, ano: 2022, tipo: PORTARIA DE PESSOAL, data de emissão: 19/01/2022 e o código de verificação: 272c0bb6f4



PORTARIA DE PESSOAL № 75/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001219/2022-95

Santo André-SP, 20 de janeiro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor RAFAEL MARTINS, SIAPE 2148163, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão de Registro de Diplomas da Secretaria-Geral, código FG-1, a contar de 24 de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 20/01/2022 16:08)
EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **75**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/01/2022** e o código de verificação: a68efcb975



PORTARIA DE PESSOAL № 76/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001229/2022-21

Santo André-SP, 20 de janeiro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora RENATA SILVA, SIAPE 1941364, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Registro de Diplomas da Secretaria-Geral, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 24 de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 20/01/2022 18:10) EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **76**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/01/2022** e o código de verificação: **b2ee4b4469**



CORREGEDORIA SECCIONAL



JULGAMENTO Nº 1 / 2022 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.001193/2022-85

Santo André-SP, 20 de janeiro de 2022.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.0012511/2021-52, instaurado para apuração de indícios de autoria e materialidade acerca de supostas infrações disciplinares no tocante aos atos e fatos descritos no Boletim de Ocorrência (B.O) nº 749/2020.

Após conclusão da Sindicância Investigativa de procedimento nº 23006.001366/2020-01, os autos da referida sindicância foram encaminhados à unidade correcional, para análise e decisão acerca da admissibilidade. Tendo sido expedido o Juízo de Admissibilidade nº 09/2021/CORREG, foi instaurado o processo administrativo disciplinar nº 23006.0012511/2021-52. Em vista da instauração e da instrução realizadas, e, considerando:

- as competências delegadas à Corregedoria-seccional da UFABC pela Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 506, de 27 de outubro de 2015;
- a designação como Corregedor-seccional da UFABC pela Portaria da Reitoria nº 872/2020 REIT (11.01), nº de Protocolo: 23006.00781/2020-61, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 18 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020.

DECIDO, nos seguintes termos:

ADOTO como fundamentos deste julgamento as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.0012511/2021-52, bem como as recomendações exaradas mediante a Nota Técnica contida no Ofício Nº 64 / 2022 - CORREG (11.01.30), e constantes do Parecer Jurídico nº 00013/2022/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto à Fundação Universidade Federal do ABC - Divisão de Consultoria Jurídica desta Universidade Federal do ABC.

ACATO integralmente o Relatório Final da Comissão de Inquérito no processo administrativo disciplinar nº 23006.0012511/2021-52, considerando que resta prejudicada ou impossível a continuidade da apuração, nos termos do artigo 52 da Lei nº 9784/99, em razão da superveniência de fato que torna impossível e prejudicada a continuidade da apuração na seara correcional, dado que, no caso concreto, restou ser impossível a responsabilização administrativa-disciplinar, por razão de haver, no caso examinado nos autos, a incidência de circunstância fática, natural e insuperável, que torna prejudicada a apuração processual, bem como o exercício da ampla defesa e do contraditório, conforme consta das conclusões do Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (folhas nº 29 a nº 31).

Em vista do acima exposto, com fundamento nos artigos: art. 168 da Lei 8112/90, combinado com o artigo 52 da Lei nº 9784/1999, **DECLARO** extinto o Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.0012511/2021-52, e **DETERMINO** o respectivo arquivamento processual.

(Assinado digitalmente em 20/01/2022 11:26)
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446